

LEI Nº. 696/2008

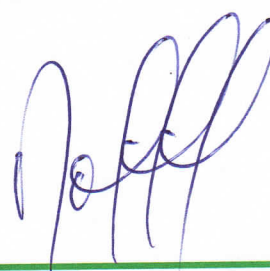
“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araporã/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de uso do bem público “Quiosque do Parque Ecológico - constituído por um pavimento, com estrutura mista em estrutura metálica e concreto, com fechamentos em alvenaria, sendo este composto pelos seguintes ambientes: Espaço para Público, Sanitário Masculino e Feminino, Depósito 02, Cocção, Preparo de Alimentos, Sala de Reuniões e Circulação de Serviços”, a título oneroso, para exploração de serviços de lanchonete, bar, restaurante, churrascaria, confeitaria, pizzaria, venda de bebidas diversas e realização de eventos diversos.

Art. 2º. A concessão de uso do bem descrito no artigo anterior será feita por licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do termo de concessão de uso.

Art. 3º. A contraprestação onerosa decorrente do uso do bem público concedido será feita por remuneração mensal, em moeda corrente, destinado ao financiamento de projetos e programas voltados para crianças e jovens, através de depósito bancário na conta corrente do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente –FIA, definido em edital de licitação, na ocasião da realização da concessão de uso do bem.



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2008.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 696/08

DATA 24/01/08


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal